



**DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 032, 12 DE JUNHO DE 2021**

*Dispõe sobre a suspensão de despesas públicas que indica, enquanto perdurar a situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública” no âmbito do Município de Cortês/PE, em virtude da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus – COVID-19.*

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal; e

**CONSIDERANDO** a situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública” no âmbito do Município de Cortês/PE, em virtude da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus – COVID-19;

**CONSIDERANDO** a necessidade de contenção de gastos na administração pública do Município de Cortês no atual momento da pandemia da COVID-19,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica suspensa, enquanto perdurar a situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública” no âmbito do Município de Cortês/PE, em virtude da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus – COVID-19, a contratação de cursos, seminários, congressos, simpósios e outras formas de capacitação e treinamento de servidores públicos, inclusive instrutoria interna, que demandem o pagamento de inscrição, aquisição de passagem aérea, terrestre, ferroviária ou aquática, nacional e internacional, bem como as concessões de diárias e verbas de deslocamento relacionados.

**Art. 2º** Deve ser priorizada a participação em cursos, seminários, congressos, simpósios e outras formas de capacitação e treinamento de servidores públicos na modalidade à distância ou remota, desde que não implique em aumento de despesa para o Município de Cortês.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 12 de junho de 2021, 67º de Emancipação Política e 198º de Independência do Brasil.

  
**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**  
Prefeita do Município de Cortês

Referenda o Decreto:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS**  
**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL**

---

*Amanda Melo de Araújo*  
**AMANDA MELO DE ARAÚJO**  
Secretária Municipal de Finanças

*Magali Borba Oliveira Lima*  
**MAGALI BORBA OLIVEIRA LIMA**  
Secretária Municipal de Administração

*Evertton Bezerra Quintino*  
**EVERTON BEZERRA QUINTINO**  
Coordenador do Sistema de Controle Interno

*Otávio Miécio Santos Sampaio*  
**OTÁVIO MIÉCIO SANTOS SAMPAIO**  
Procurador Geral do Município

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CORTÊS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 032, DE 12 DE JUNHO DE 2021**

*Dispõe sobre a suspensão de despesas públicas que indica, enquanto perdurar a situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública” no âmbito do Município de Cortês/PE, em virtude da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus – COVID-19.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal; e

**CONSIDERANDO** a situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública” no âmbito do Município de Cortês/PE, em virtude da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus – COVID-19;

**CONSIDERANDO** a necessidade de contenção de gastos na administração pública do Município de Cortês no atual momento da pandemia da COVID-19,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica suspensa, enquanto perdurar a situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública” no âmbito do Município de Cortês/PE, em virtude da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus – COVID-19, a contratação de cursos, seminários, congressos, simpósios e outras formas de capacitação e treinamento de servidores públicos, inclusive instrutoria interna, que demandem o pagamento de inscrição, aquisição de passagem aérea, terrestre, ferroviária ou aquática, nacional e internacional, bem como as concessões de diárias e verbas de deslocamento relacionados.

**Art. 2º** Deve ser priorizada a participação em cursos, seminários, congressos, simpósios e outras formas de capacitação e treinamento de servidores públicos na modalidade à distância ou remota, desde que não implique em aumento de despesa para o Município de Cortês.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 12 de junho de 2021, 67º de Emancipação Política e 198º de Independência do Brasil.

**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**  
Prefeita do Município de Cortês

Referenda o Decreto:

**AMANDA MELO DE ARAÚJO**  
Secretária Municipal de Finanças

**MAGALI BORBA OLIVEIRA LIMA**  
Secretária Municipal de Administração

**EVERTON BEZERRA QUINTINO**  
Coordenador do Sistema de Controle Interno

**OTÁVIO MIÉCIO SANTOS SAMPAIO**  
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**  
Otávio Miécio Santos Sampaio  
**Código Identificador:4CE403C2**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado  
de Pernambuco no dia 22/06/2021. Edição 2860  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>